



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Tel.: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15.425-000

LEI Nº 1376 DE 16 DE JULHO 2024

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente, por excesso de arrecadação anulação de dotações orçamentárias e dá outras providências.

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ele promulga a presente Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento vigente do Município, no valor de **R\$ 1.526.604,07 (um milhão, quinhentos e vinte e seis mil, seiscentos e quatro reais e sete centavos)** em conformidade com o artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 1º. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e as categorias das despesas do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

Local: 010502 SERVIÇOS DE TRANSPORTE E ESTRADAS DE RODAGEM MUN
26.782.0010.1012.0000 Obras de Infraestrutura em Estradas Municipais
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 1.450.273,87
Fonte: Federal
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 76.330,20
Fonte: Tesouro

TOTAL R\$ 1.526.604,07

§ 2º. O crédito adicional especial de que trata o *caput*, será coberto parcialmente com o excesso de arrecadação do Convênio n.º CMIL 049/630/2024, conforme o Artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Excesso de Arrecadação R\$ 1.450.273,87

§ 3º. O crédito adicional especial de que trata o *caput*, será coberto parcialmente com a anulação de dotações orçamentárias, conforme o art. 43, § 1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações:

Local: 010401 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
99.999.0999.0999.0000 Reserva de Contingência
9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R\$ 76.330,20
Fonte: Tesouro
Ficha: 062

TOTAL R\$ 1.526.604,07

Artigo 2º - Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as Leis que aprovaram o Plano Plurianual 2022/2025 e a Leis de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 e 2025, se não concluída no exercício atual.

Artigo 3º- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, 16 de julho de 2024.


Nercilio Pinheiro da Silva
Prefeito Municipal